



PROCESSO N° 23411.013275/2020-29

CONTRATO N° 04/2020 – PINHAIS

ADITIVO N° 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO. Α POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO. CIÊNCIA TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PINHAIS. E A **EMPRESA** DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA -EPP.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156154, CAMPUS PINHAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0018-63, com sede na rua Humberto Alencar Castelo Branco, 1575, Vila Amélia Pinhais/PR, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Reitor, ODACIR ANTONIO ZANATTA, conforme Decreto de 4 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, portador da matrícula funcional nº 1705578.

**CONTRATADA:** DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.341.940/0001- 93, sediada na Avenida Clara Nunes, nº 29, Bairro Renascença, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **HEBERT GONÇALVES DIAS**, Sócio.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.008163/2020-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01, cujo objeto é prorrogar, por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. PRORROGAR, por mais 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 04/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda Da Vigência e nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 17/12/2021 e término em 17/03/2022.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação permanece em R\$ 42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/156154.

Fonte de Recursos: 8100000000.

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041.

Elemento de Despesa: 449052.

Plano Interno: LENSIP9500N

Nota de Empenho: 2020NE800063.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.





## 5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ODACIR ANTÔNIO ZANATTA	HEBERTH GONÇALVES DIAS
Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e	Representante Legal Dias Distribuidora de Livros LTDA – EPP
Tecnologia do Paraná - IFPR	